

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL - INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

1. O alojamento em setembro é de caráter excepcional e não confere qualquer direito a permanência na residência ou direito de preferência na admissão, no ano letivo 2020/2021;
2. Os fundamentos da pretensão indicados pelo estudante devem ser devidamente comprovados;
3. A presente autorização de permanência é válida, apenas, durante o período acima indicado e caduca impreterivelmente no dia 30 de setembro, data em que assume a obrigação de sair do alojamento, libertando-o de todos os pertences e procedendo à sua limpeza e higienização;
4. Para efeitos de cálculo da mensalidade, o estudante conserva a qualidade que detinha no último mês em que residiu na residência.

Data ____ / ____ / _____

Assinatura _____

IMPORTANTE: O pagamento é efetuado na data de da emissão da credencial de alojamento.